



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 1091/2014 – CONSU, de 04 de agosto de 2014.

**REGULAMENTA OS PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO
E OPERACIONALIZAÇÃO DO EXAME NACIONAL DE
DESEMPENHO DOS ESTUDANTES/ENADE NO ÂMBITO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o **Conselho Universitário - CONSU**, em sessão realizada no dia 04 de agosto de 2014.

Considerando a adesão da UECE ao ENADE e a necessidade de cumprimento do disposto na Lei federal 10.861/2004 e na Portaria Normativa 40/2007 do Ministério da Educação/MEC:

RESOLVE regulamentar os processos de operacionalização e acompanhamento do Exame Nacional de Desempenho - ENADE no âmbito da Universidade Estadual do Ceará - UECE.

Art. 1º A orientação, a operacionalização e o acompanhamento dos processos referentes ao ENADE, no âmbito da UECE, serão de responsabilidade compartilhada entre a Procuradoria Educacional Institucional - PI, a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, as Diretorias de Centros e Faculdades, articulados com as coordenações dos cursos de Graduação.

§ 1º Compete à PI:

- a) Coordenar momentos de divulgação, sensibilização e orientação da comunidade acadêmica quanto ao calendário e aos processos inerentes ao ENADE;
- b) Supervisionar as atividades inerentes ao ENADE, bem como fazer cumprir as exigências legais constantes no SINAES;
- c) Cadastrar os cursos e os coordenadores cujos estudantes serão avaliados;
- d) Manter atualizado o cadastro dos cursos, coordenadores e estudantes junto ao sistema e-Mec;

§ 2º Compete à PROGRAD:

- a) Apoiar os coordenadores de curso quanto ao cumprimento do cronograma de atividades, inscrições de estudante e demais procedimentos concernentes ao Exame;
- b) Compatibilizar o calendário de colações de Grau com o calendário de realização e divulgação dos resultados do ENADE;
- c) Proceder ao registro da situação do estudante junto ao ENADE no histórico escolar destes

§ 3º Compete às coordenações de cursos de Graduação as seguintes atribuições:

- a) Orientar os estudantes sobre o SINAES;
- b) Inscrever os estudantes habilitados e em situação irregular junto ao e-mec;
- c) Organizar arquivo com o registro da situação dos estudantes perante o ENADE;
- d) Encaminhar à PROGRAD o arquivo da situação dos estudantes perante o ENADE para registro no histórico escolar destes.

Art. 2º O registro da situação do estudante junto ao ENADE é de competência da PROGRAD, nos seguintes termos:

- a)** O estudante que tenha participado do ENADE terá registrada a data de realização da prova;
- b)** O estudante cujo ingresso ou conclusão no curso não coincidir com os anos de aplicação do ENADE terá a menção "estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal";
- c)** O estudante cujo curso não tenha participado do ENADE, em virtude da ausência de Diretrizes Curriculares Nacionais ou motivo análogo, terá a menção "estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso";
- d)** O estudante que não tenha participado do ENADE por motivos de saúde, mobilidade acadêmica ou outros impedimentos relevantes de caráter pessoal, devida e formalmente justificados perante a instituição, terá a menção "estudante dispensado de realização do ENADE, por motivo de ordem pessoal";
- e)** O estudante que não tiver sido inscrito no ENADE por ato de responsabilidade da instituição terá a menção "estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino".

Art. 3º A situação do estudante em relação ao ENADE, constante no histórico escolar será fornecido pela PROGRAD/UECE na oportunidade da conclusão do curso, de transferência ou quando solicitado.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo **Conselho Universitário - CONSU**.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 04 de agosto de 2014.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor